



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

**Licitação composta por lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviço de confecção de carimbos.

**TIPO:** Menor preço por lote

**DATA DE ABERTURA:** 23 de dezembro de 2016

**HORÁRIO:** 11h de Brasília-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO UASG:** 200071

**PROCESSO:** 1.13.000.001892/2016-28

**A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 104 de 05 de julho de 2016, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.001892/2016-28, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos nº 5450/2005 e 7892/13, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de **serviço de confecção de carimbos**, regendo-se ainda pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa MPOG 02/2008 e demais normas pertinentes.

**IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1 Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [pram-cpl@mpf.mp.br](mailto:pram-cpl@mpf.mp.br)

2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [pram-cpl@mpf.mp.br](mailto:pram-cpl@mpf.mp.br)

3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviço de **confecção de carimbos, refil para carimbos, borracha de photopolymero e refil para marca d'água**, todos conforme especificações contidas nos Anexos I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.2.1 Em caso de divergência entre partes deste Edital, o Termo de Referência prevalece sobre a minuta contratual, e o corpo do Edital sobre seus anexos.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência/Especificações – (Anexo I);
- Tabela de Preço Estimado (Anexo II);
- Modelo da Minuta Contratual - (Anexo III);
- Modelo de Proposta Comercial – (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005-Atualizada (Anexo V);
- Modelo de Ata de Registro de Preços (Anexo VI);

## **SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Pregão Eletrônico” disponibilizado no Portal “Comprasnet”.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6. quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.12. cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.4.13 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

#### **SEÇÃO IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Durante o certame (ainda na fase de aceitação de propostas), o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

4.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, ou que neste se encontrem vencidos, deverão ser apresentados via comprasnet, **no prazo de duas horas**, a contar da “convocação de anexo” feita pelo Pregoeiro, se este não estabelecer outro prazo.

4.4 Caso algum documento esteja vencido, poderá o Pregoeiro, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, constituindo-se meio legal de prova a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.5 O não envio da documentação, no prazo previsto neste edital, ou nas prorrogações concedidas pelo Pregoeiro, importará a inabilitação da licitante.

4.6 Os documentos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos futuramente definidos pelo órgão.

4.7 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, dentre outros de abrangência geral, em um dos cadastros abaixo:

I - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

II - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

III - Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

IV – SICAF

V – Demais cadastros gerenciados pelo CADE, SAE, CGU e outros órgãos de controle.

4.7.1 As consultas previstas neste dispositivo serão realizadas em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.9 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:**

4.9.1 Habilitação Jurídica cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista cuja documentação, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.9.3 Qualificação Econômico-Financeira, cuja comprovação será constatada, por meio de:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - por meio da apresentação do balanço patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

III - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, bem como, as que comprovarem dispensa de elaboração do balanço patrimonial **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor registrado, sob pena de inabilitação. Caso a empresa concorra a mais de um ITEM, os valores deverão ser somados.

IV - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;

4.9.4. Qualificação técnico-operacional, cuja comprovação será constatada, por meio de:

I - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, demonstrando que a mesma presta serviços semelhantes aos indicados no Termo de Referência;

## SEÇÃO V – DO REGISTRO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais, na hipótese de declaração falsa.

5.2. Antes de registrar sua proposta, a licitante registrará, no sistema, declaração de elaboração independente de proposta.

5.3. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.4 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.5 A proposta de que trata este item deverá ter suas especificações rigorosamente informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, devendo a licitante atentar-se para os termos deste Edital, conferindo-lhes precedência quando não

coincidirem exatamente com os termos do sistema, sob pena de recusa da proposta.

5.6 É vedado à licitante identificar-se na proposta, seja por meio de sua denominação, firma, nome de estabelecimento (nome fantasia), marca, CFP, CNPJ ou qualquer outro símbolo que implique sua identificação, sob pena de recusa sumária da proposta.

## **SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

6.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do chamamento, da Empresa classificada, realizado pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar” no sistema Comprasnet.

6.2 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme Anexo IV:

6.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

I - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada à Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

6.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR/AM.

6.5.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.5.5-2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.5.5-2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.5.5-2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

6.5.5-2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.5.5-2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.5.5-2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.5.5-2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.5.5-2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

6.5.5-2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.5.5-2.10. estudos setoriais;

6.5.5-2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.5.5-2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

6.5.5-2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.5.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta com base na convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

6.5.6.1. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

6.5.6.2. Caso a licitante apresente proposta com salário inferior ao estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

6.5.6-2.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

6.5.6-2.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.5.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.5.8. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

6.4 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras quaisquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

6.5 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas legais e editalícias.

## **SEÇÃO VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

7.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das

propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

I - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

II - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

7.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

I - após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, **1 (uma) hora, destinados à fase de lances**. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

II - no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.1.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II - não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

IV - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.1.4 Exaurido os procedimentos de desempate, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

I - a contraproposta deve ser respondida no prazo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada pelo chat.

II - caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

III - não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

IV - a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante dos Termos de Referência

7.1.5 A administração não poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo II.

I - as licitantes que encaminharem propostas eivadas de “indício de inexecutabilidade” deverão apresentar comprovação da executabilidade do preço, tais como nota fiscal de aquisição do fabricante ou nota fiscal que comprove o fornecimento/prestação no preço proposto, ou abaixo, dentre outros.

II - não havendo a comprovação acima, a licitante deverá apresentar justificativa, podendo a Administração aceitá-la, ou não, sendo a proposta, neste último caso, recusada, retomando o pregoeiro os procedimentos cabíveis no subitem III do item 7.1.4, até obter uma proposta aceitável.

7.1.6 Durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VI deste Edital.

I - após a convocação dos anexos, será concedido à licitante o prazo de 2h (duas horas) para envio de sua proposta final;

II - se a licitante não enviar a proposta final, a proposta registrada no sistema será recusada e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

III – as propostas poderão, desde que não haja alteração substancial das mesmas, ser saneadas, cabendo às licitantes responder ao pregoeiro ou cumprir tais orientações, no prazo estipulado por este, sob pena de recusa da proposta.

7.1.7 Após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção IV, abaixo.

I - o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprova sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo V, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital;

II - após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio dos documentos citados no subitem acima;

III - caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

IV - constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação,

o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

7.1.9 Recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

I - a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

II - o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

III - no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.10 Caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

7.1.11 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I - manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

I - Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

II - Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

III - Para a realização de diligências.

7.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro ou pela UASG.

7.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

7.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

I - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

II - Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IV - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.7 Encerrada a sessão pública, a ata de realização do Pregão será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

## **SEÇÃO VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

## **SEÇÃO IX - DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)**

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

## **SEÇÃO X – DO PAGAMENTO**

Conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

## **SEÇÃO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O registro de preço decorrente deste Pregão será regido pela Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

11.2 A especificação e descrição do objeto, a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, os deveres, disciplina e controles a serem adotados, bem como as penalidades por descumprimento das condições são definidos no Termo de Referência.

11.3 O registro de preço decorrente deste Pregão não possui órgãos participantes.

11.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Procuradoria. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este dispositivo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5 O prazo de validade do registro de preço é de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Pregão.

11.6. À Seção de Contratações e Gestão Contratual caberá a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, sempre que a aquisição se der com mais de 6 meses da homologação do certame ou da última pesquisa.

11.7 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. O registro a que se refere este dispositivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento de registro. A convocação se dará pelo sistema.

11.8 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe enviado e-mail, contendo o arquivo que deverá ser impresso, assinado (ter a assinatura reconhecida em cartório) e remetido a esta Procuradoria, no prazo máximo de 5 dias úteis. A ata deverá estar acompanhada do instrumento que comprova os poderes do signatário, compatíveis com poderes referentes à assinatura de contratos em nome da licitante, e não apenas à representação em licitações. O signatário da procuração, quando for o caso, também deverá ter seus poderes comprovados.

11.9 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **SEÇÃO XII – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. As condições de execução do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **SEÇÃO XIII – DO PAGAMENTO**

Conforme Termo de Referência

## **SEÇÃO XIV – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

Conforme Termos de Referência

## **SEÇÃO XIX – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)**

Conforme Termos de Referência

## **SEÇÃO XV – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

Conforme Termo de Referência

## **SEÇÃO XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

Manaus, 14 de novembro de 2016.

**THIAGO XAVIER BITENCOURT BEZERRA**  
**MARCO DIAS NOBRE**  
Pregoeiro da PR/AM  
*(Portaria PR/AM nº 104/2016)*

## **ANEXO I -**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE CARIMBO PARA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

#### **1. OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de confecção/fornecimento de carimbos, de borrachas de photopolymero, em madeira e de refis para carimbo auto entintado na cor azul, preta e vermelha e de chancela para marca d'água, sob demanda, em conformidade com as especificações deste TR para atender às necessidades das dependências dos prédios sede e anexo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, assim como das Procuradorias da República nos municípios de Tabatinga e Tefé, mediante celebração de contrato com vigência de 12 meses.

1.1 Serviços comuns nos termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005. O parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define bens e serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

1.2 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União;

1.3 O objeto descrito não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, tendo em vista que o objeto em questão é ofertado por muitas empresas e comparável entre si com facilidade.

#### **2. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública com o forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das atividades da Procuradoria da República no Amazonas e se faz necessária para padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos.

Necessidade de identificação padronizada de membros, servidores, estagiários e procedimentos na execução de suas atribuições. Aumento da eficiência administrativa com redução de tempo empregado para escrita de textos padronizados. Uso em atividades fim e meio.

#### **3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**O CAMPO “DESCRIÇÃO REFERE-SE A MODELOS DE REFERÊNCIA.**

**SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE ATÉ 3MM (TRÊS MILÍMETROS)**

Descrição: os carimbos, com exceção dos de madeira, devem ser automáticos ou auto-entintados, com estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero, com os dizeres a serem determinados pela CONTRATANTE, nas medidas abaixo:

Os itens serão disponibilizados em lote único da seguinte maneira:

| CARIMBO AUTO-ENTINTADO                              |                            |                                    |            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|------------|
| ITEM                                                | DIMENSÕES                  | Descrição/Modelo de Referência     | QUANTIDADE |
| 1                                                   | 10X27                      | Color Printer 10                   | 30         |
| 2                                                   | 14x38                      | Color Printer 20                   | 60         |
| 3                                                   | 18X47                      | Color Printer 30                   | 90         |
| 4                                                   | 23x59                      | Color Printer 40                   | 60         |
| 5                                                   | 30x69                      | Color Printer 50                   | 60         |
| 6                                                   | 37x76                      | Color Printer 60                   | 60         |
| 7                                                   | 17x17                      | Color Printer Q 17                 | 30         |
| 8                                                   | 24x24                      | Color Printer Q 24                 | 60         |
| 9                                                   | 30x30                      | Color Printer Q 30                 | 30         |
| 10                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43                 | 60         |
| 11                                                  | 17(diâmetro)               | Color Printer R 17                 | 30         |
| 12                                                  | 24(diâmetro)               | Color Printer R 24                 | 60         |
| 13                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43 Datador         | 45         |
| 14                                                  | 40x60                      | Color Printer Q 55 Datador         | 45         |
| CARIMBO EM MADEIRA                                  |                            |                                    |            |
| 15                                                  | Até 10 cm²                 | Retangular                         | 10         |
| 16                                                  | De 10,01 a 32cm²           | Retangular                         | 10         |
| 17                                                  | De 2,51 a 5 cm de diâmetro | Circular                           | 10         |
| REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA |                            |                                    |            |
| 18                                                  | 10X27                      | Color Printer 10                   | 20         |
| 19                                                  | 14x38                      | Color Printer 20                   | 20         |
| 20                                                  | 18X47                      | Color Printer 30                   | 20         |
| 21                                                  | 23x59                      | Color Printer 40                   | 20         |
| 22                                                  | 30x69                      | Color Printer 50                   | 20         |
| 23                                                  | 37x76                      | Color Printer 60                   | 20         |
| 24                                                  | 17x17                      | Color Printer Q 17                 | 10         |
| 25                                                  | 24x24                      | Color Printer Q 24                 | 30         |
| 26                                                  | 30x30                      | Color Printer Q 30                 | 20         |
| 27                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO) | 20         |
| 28                                                  | 17(diâmetro)               | Color Printer R 17                 | 10         |
| 29                                                  | 24(diâmetro)               | Color Printer R 24                 | 30         |
| 30                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43 Datador         | 30         |
| 31                                                  | 40x60                      | Color Printer Q 55 Datador         | 30         |
| BORRACHA DE PHOTOPOLYMER                            |                            |                                    |            |
| 32                                                  | 10X27                      | Color Printer 10                   | 30         |
| 33                                                  | 14x38                      | Color Printer 20                   | 60         |
| 34                                                  | 18X47                      | Color Printer 30                   | 90         |
| 35                                                  | 23x59                      | Color Printer 40                   | 60         |
| 36                                                  | 30x69                      | Color Printer 50                   | 60         |
| 37                                                  | 37x76                      | Color Printer 60                   | 60         |
| 38                                                  | 17x17                      | Color Printer Q 17                 | 30         |
| 39                                                  | 24x24                      | Color Printer Q 24                 | 60         |
| 40                                                  | 30x30                      | Color Printer Q 30                 | 30         |

|           |              |                                           |    |
|-----------|--------------|-------------------------------------------|----|
| <b>41</b> | 43x43        | Color Printer Q 43 <b>(SOMENTE TEXTO)</b> | 60 |
| <b>42</b> | 17(diâmetro) | Color Printer R 17                        | 30 |
| <b>43</b> | 24(diâmetro) | Color Printer R 24                        | 60 |
| <b>44</b> | 43x43        | Color Printer Q 43 Datador                | 45 |
| <b>45</b> | 40x60        | Color Printer Q 55 Datador                | 45 |

| REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA |               |                                |            |
|--------------------------------|---------------|--------------------------------|------------|
| ITEM                           | DIMENSÕES     | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE |
| <b>46</b>                      | 35mm diametro | Refil de chancela marca d'água | 03         |

#### 4. ESTIMATIVA DE VALORES

4.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão os resultantes da apuração feita através de pesquisa de custos e formação de preços de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa 5 de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e comporão mapa de preços que integrará o processo licitatório.

#### 5 LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO

5.1.Os carimbos deverão ser entregues na Seção de Logística e Manutenção, no endereço: Avenida. Ephigênio Salles, 1570 – Aleixo – 69.060-020 – Manaus-AM, a qual será responsável por verificar se o objeto corresponde ao efetivamente contratado.

5.2 O serviço será recebido:

a) provisoriamente: na entrega

b) definitivamente: após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.3. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

5.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de **3 dias úteis**, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

5.7. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### 6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Recomendável a utilização de Sistema de Registro de Preço, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, a contratação de serviços remunerados por unidade de medida e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. Através da Assinatura de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.3. Instrumento de contrato recomendável. A ser elaborado pela Seção de Contratos oportunamente, sem inovações quanto às cláusulas técnicas que repercutam sobre preço. Observar IN SLTI MPOG 002/2008 e alterações.

6.4. Conforme verificada a necessidade dos objetos, a PRAM emitirá Notas de Empenho ou Ordens de Serviço para subsidiar a emissão de solicitações de carimbos, será enviado de forma clara as solicitações de materiais, mediante ofício ou e-mail, informando as dimensões e modelos dos carimbos e quantidades a serem confeccionados.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

7.1.1 O Pagamento será realizado conforme a confecção e fornecimento dos carimbos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os preços registrados em Ata e Contrato.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% **a.a** (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$  – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

7.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

7.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

7.7 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

7.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria de Finanças de Manaus/AM;

7.7.2. Inexistência de fato impeditivo;

7.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à

Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;

7.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 7.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste TR, terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

## **9. GARANTIAS CONTRATUAIS**

9.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo no valor correspondente a cinco por cento do valor total estimado para o contrato;

9.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima;

9.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.8 A garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.9 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

9.10 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas acima;

## **10 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
- d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento;
- e) Substituir os bens não aceitos no prazo máximo 3 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Informar e manter atualizados o número do telefone/fax e o e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbo.
- m) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

### **10.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:**

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório.

10.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e seus anexos.
- 11.4.. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.
- 11.5. Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA.
- 11.6. Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão ser formalizados via e-mail;
- 11.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 12.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações.
- 12.3 Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.
- 12.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 12.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 12.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 12.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 12.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)
- 12.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência

exclusiva do Procurador Geral da República.

12.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

Manaus, 03 de outubro de 2016.

**Anexo II -**

**TABELA DE PREÇO ESTIMADO**

| <b>CARIMBO AUTO-ENTINTADO</b>                              |                            |                                       |            |                     |                  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------|------------------|
| <b>ITEM</b>                                                | <b>DIMENSÕES</b>           | <b>Descrição/Modelo de Referência</b> | <b>QTD</b> | <b>R\$ UNITÁRIO</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
| <b>1</b>                                                   | 10X27                      | Color Printer 10                      | 30         | R\$ 16,67           | R\$ 500,10       |
| <b>2</b>                                                   | 14x38                      | Color Printer 20                      | 60         | R\$ 19,37           | R\$ 1.162,20     |
| <b>3</b>                                                   | 18X47                      | Color Printer 30                      | 90         | R\$ 26,20           | R\$ 2.358,00     |
| <b>4</b>                                                   | 23x59                      | Color Printer 40                      | 60         | R\$ 35,68           | R\$ 2.140,80     |
| <b>5</b>                                                   | 30x69                      | Color Printer 50                      | 60         | R\$ 43,11           | R\$ 2.586,60     |
| <b>6</b>                                                   | 37x76                      | Color Printer 60                      | 60         | R\$ 55,31           | R\$ 3.318,60     |
| <b>7</b>                                                   | 17x17                      | Color Printer Q 17                    | 30         | R\$ 32,49           | R\$ 974,70       |
| <b>8</b>                                                   | 24x24                      | Color Printer Q 24                    | 60         | R\$ 39,00           | R\$ 2.340,00     |
| <b>9</b>                                                   | 30x30                      | Color Printer Q 30                    | 30         | R\$ 34,02           | R\$ 1.020,60     |
| <b>10</b>                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43<br>(SOMENTE TEXTO) | 60         | R\$ 47,30           | R\$ 2.838,00     |
| <b>11</b>                                                  | 17(diâmetro)               | Color Printer R 17                    | 30         | R\$ 32,50           | R\$ 975,00       |
| <b>12</b>                                                  | 24(diâmetro)               | Color Printer R 24                    | 60         | R\$ 34,31           | R\$ 2.058,60     |
| <b>13</b>                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43<br>Datador         | 45         | R\$ 46,22           | R\$ 2.079,90     |
| <b>14</b>                                                  | 40x60                      | Color Printer Q 55<br>Datador         | 45         | R\$ 41,79           | R\$ 1.880,55     |
| <b>CARIMBO EM MADEIRA</b>                                  |                            |                                       |            |                     |                  |
| <b>15</b>                                                  | Até 10 cm²                 | Retangular                            | 10         | R\$ 9,66            | R\$ 96,60        |
| <b>16</b>                                                  | De 10,01 a 32cm²           | Retangular                            | 10         | R\$ 15,75           | R\$ 157,50       |
| <b>17</b>                                                  | De 2,51 a 5 cm de diâmetro | Circular                              | 10         | R\$ 10,73           | R\$ 107,30       |
| <b>REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA</b> |                            |                                       |            |                     |                  |
| <b>18</b>                                                  | 10X27                      | Color Printer 10                      | 20         | R\$ 11,80           | R\$ 236,00       |
| <b>19</b>                                                  | 14x38                      | Color Printer 20                      | 20         | R\$ 8,11            | R\$ 162,20       |
| <b>20</b>                                                  | 18X47                      | Color Printer 30                      | 20         | R\$ 8,18            | R\$ 163,60       |
| <b>21</b>                                                  | 23x59                      | Color Printer 40                      | 20         | R\$ 11,00           | R\$ 220,00       |
| <b>22</b>                                                  | 30x69                      | Color Printer 50                      | 20         | R\$ 10,00           | R\$ 200,00       |
| <b>23</b>                                                  | 37x76                      | Color Printer 60                      | 20         | R\$ 13,00           | R\$ 260,00       |
| <b>24</b>                                                  | 17x17                      | Color Printer Q 17                    | 10         | R\$ 12,50           | R\$ 125,00       |
| <b>25</b>                                                  | 24x24                      | Color Printer Q 24                    | 30         | R\$ 21,01           | R\$ 630,30       |
| <b>26</b>                                                  | 30x30                      | Color Printer Q 30                    | 20         | R\$ 11,29           | R\$ 225,80       |
| <b>27</b>                                                  | 43x43                      | Color Printer Q 43<br>(SOMENTE TEXTO) | 20         | R\$ 12,12           | R\$ 242,40       |

|                                       |                  |                                       |            |            |              |
|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 28                                    | 17(diâmetro)     | Color Printer R 17                    | 10         | R\$ 20,00  | R\$ 200,00   |
| 29                                    | 24(diâmetro)     | Color Printer R 24                    | 30         | R\$ 18,00  | R\$ 540,00   |
| 30                                    | 43x43            | Color Printer Q 43<br>Datador         | 30         | R\$ 12,12  | R\$ 363,60   |
| 31                                    | 40x60            | Color Printer Q 55<br>Datador         | 30         | R\$ 12,88  | R\$ 386,40   |
| <b>BORRACHA DE PHOTOPOLYMER</b>       |                  |                                       |            |            |              |
| 32                                    | 10X27            | Color Printer 10                      | 30         | R\$ 12,58  | R\$ 377,40   |
| 33                                    | 14x38            | Color Printer 20                      | 60         | R\$ 8,92   | R\$ 535,20   |
| 34                                    | 18X47            | Color Printer 30                      | 90         | R\$ 12,14  | R\$ 1.092,60 |
| 35                                    | 23x59            | Color Printer 40                      | 60         | R\$ 13,42  | R\$ 805,20   |
| 36                                    | 30x69            | Color Printer 50                      | 60         | R\$ 13,90  | R\$ 834,00   |
| 37                                    | 37x76            | Color Printer 60                      | 60         | R\$ 12,00  | R\$ 720,00   |
| 38                                    | 17x17            | Color Printer Q 17                    | 30         | R\$ 14,00  | R\$ 420,00   |
| 39                                    | 24x24            | Color Printer Q 24                    | 60         | R\$ 13,25  | R\$ 795,00   |
| 40                                    | 30x30            | Color Printer Q 30                    | 30         | R\$ 11,25  | R\$ 337,50   |
| 41                                    | 43x43            | Color Printer Q 43<br>(SOMENTE TEXTO) | 60         | R\$ 9,00   | R\$ 540,00   |
| 42                                    | 17(diâmetro)     | Color Printer R 17                    | 30         | R\$ 14,00  | R\$ 420,00   |
| 43                                    | 24(diâmetro)     | Color Printer R 24                    | 60         | R\$ 13,15  | R\$ 789,00   |
| 44                                    | 43x43            | Color Printer Q 43<br>Datador         | 45         | R\$ 11,50  | R\$ 517,50   |
| 45                                    | 40x60            | Color Printer Q 55<br>Datado          | 45         | R\$ 15,40  | R\$ 0,00     |
|                                       |                  |                                       |            |            |              |
| <b>REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA</b> |                  |                                       |            |            |              |
| <b>ITEM</b>                           | <b>DIMENSÕES</b> | <b>Descrição/Modelo de Referência</b> | <b>QTD</b> |            |              |
| 46                                    | 35mm<br>diâmetro | Refil de chancela<br>marca d'água     | 03         | R\$ 260,50 | R\$ 781,50   |

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Sócio Administrador, RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.001892/2016-28, resolvem celebrar o presente contrato para **Prestação de Serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS, REFIS DE CHANCELA PARA MARCA D'ÁGUA E BORRACHAS PARA CARIMBOS**, que será regido pela Lei 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, e também pelas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de confecção de carimbos, refis de chancela para marca d'água, borrachas para carimbos para a **Procuradoria da República no Estado do Amazonas – PR/AM**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| CARIMBO AUTO-ENTINTADO |           |                  |            |
|------------------------|-----------|------------------|------------|
| ITE<br>M               | DIMENSÕES | DESCRIÇÃO        | QUANTIDADE |
| 1                      | 10X27     | Color Printer 10 | 30         |
| 2                      | 14x38     | Color Printer 20 | 60         |
| 3                      | 18X47     | Color Printer 30 | 90         |
| 4                      | 23x59     | Color Printer 40 | 60         |
| 5                      | 30x69     | Color Printer 50 | 60         |
| 6                      | 37x76     | Color Printer 60 | 60         |

|                                                            |                              |                                    |    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----|
|                                                            |                              |                                    |    |
| 7                                                          | 17x17                        | Color Printer Q 17                 | 30 |
| 8                                                          | 24x24                        | Color Printer Q 24                 | 60 |
| 9                                                          | 30x30                        | Color Printer Q 30                 | 30 |
| 10                                                         | 43x43                        | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO) | 60 |
| 11                                                         | 17(diâmetro)                 | Color Printer R 17                 | 30 |
| 12                                                         | 24(diâmetro)                 | Color Printer R 24                 | 60 |
| 13                                                         | 43x43                        | Color Printer Q 43 Datador         | 45 |
| 14                                                         | 40x60                        | Color Printer Q 55 Datador         | 45 |
| <b>CARIMBO EM MADEIRA</b>                                  |                              |                                    |    |
| 15                                                         | Até 10 cm <sup>2</sup>       | Retangular                         | 10 |
| 16                                                         | De 10,01 a 32cm <sup>2</sup> | Retangular                         | 10 |
| 17                                                         | De 2,51 a 5 cm de diâmetro   | Circular                           | 10 |
| <b>REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA</b> |                              |                                    |    |
| 18                                                         | 10X27                        | Color Printer 10                   | 20 |
| 19                                                         | 14x38                        | Color Printer 20                   | 20 |
| 20                                                         | 18X47                        | Color Printer 30                   | 20 |
| 21                                                         | 23x59                        | Color Printer 40                   | 20 |
| 22                                                         | 30x69                        | Color Printer 50                   | 20 |
| 23                                                         | 37x76                        | Color Printer 60                   | 20 |
| 24                                                         | 17x17                        | Color Printer Q 17                 | 10 |
| 25                                                         | 24x24                        | Color Printer Q 24                 | 30 |
| 26                                                         | 30x30                        | Color Printer Q 30                 | 20 |
| 27                                                         | 43x43                        | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO) | 20 |
| 28                                                         | 17(diâmetro)                 | Color Printer R 17                 | 10 |
| 29                                                         | 24(diâmetro)                 | Color Printer R 24                 | 30 |
| 30                                                         | 43x43                        | Color Printer Q 43 Datador         | 30 |
| 31                                                         | 40x60                        | Color Printer Q 55 Datador         | 30 |
| <b>BORRACHA DE PHOTOPOLYMER</b>                            |                              |                                    |    |
| 32                                                         | 10X27                        | Color Printer 10                   | 30 |
| 33                                                         | 14x38                        | Color Printer 20                   | 60 |
| 34                                                         | 18X47                        | Color Printer 30                   | 90 |
| 35                                                         | 23x59                        | Color Printer 40                   | 60 |
| 36                                                         | 30x69                        | Color Printer 50                   | 60 |

|    |              |                                    |    |
|----|--------------|------------------------------------|----|
| 37 | 37x76        | Color Printer 60                   | 60 |
| 38 | 17x17        | Color Printer Q 17                 | 30 |
| 39 | 24x24        | Color Printer Q 24                 | 60 |
| 40 | 30x30        | Color Printer Q 30                 | 30 |
| 41 | 43x43        | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO) | 60 |
| 42 | 17(diâmetro) | Color Printer R 17                 | 30 |
| 43 | 24(diâmetro) | Color Printer R 24                 | 60 |
| 44 | 43x43        | Color Printer Q 43 Datador         | 45 |
| 45 | 40x60        | Color Printer Q 55 Datado          | 45 |

| REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA |               |                                |            |
|--------------------------------|---------------|--------------------------------|------------|
| ITEM                           | DIMENSÕES     | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE |
| 46                             | 35mm diâmetro | Refil de chancela marca d'água | 3          |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e vincula-se aos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.13.000.001892/2016-28, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações deste Termo e do referido Procedimento Administrativo.

4.3. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições deste Termo.

4.4 Fiscalizar o serviço efetuado pela CONTRATADA.

4.5 Realizar, por meio da Seção de Logística e Manutenção, a abertura e o acompanhamento de ordens de serviço que deverão se formalizados via e-mail.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e

- equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
  - d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
  - e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo** 3 dias úteis, contados do aviso da rejeição;
  - f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
  - g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
  - h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
  - i) Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
  - j) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - k) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
  - l) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

5.2. Ao fornecedor caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

5.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, conforme as exigências e peculiaridades dos serviços objetos deste termo, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A Seção de Logística e Manutenção será responsável por verificar se o objeto corresponde ao efetivamente contratado.

7.2 O serviço será recebido:

- a) provisoriamente: na entrega;

b) definitivamente: após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo, feitas mediante testes que deverão ocorrer em até sete dias corridos do recebimento provisório.

7.3. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.

7.4. O prazo máximo para entrega e substituição dos bens é de 3 dias úteis, contados da respectiva solicitação e aviso de rejeição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O preço total estimado do objeto ora contratado é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

| CARIMBO AUTO-ENTINTADO |                   |                                    |     |              |           |
|------------------------|-------------------|------------------------------------|-----|--------------|-----------|
| ITEM                   | DIMENSÕES         | Descrição/Modelo de Referência     | QTD | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| 1                      | 10X27             | Color Printer 10                   | 30  |              | R\$ 0,00  |
| 2                      | 14x38             | Color Printer 20                   | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 3                      | 18X47             | Color Printer 30                   | 90  |              | R\$ 0,00  |
| 4                      | 23x59             | Color Printer 40                   | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 5                      | 30x69             | Color Printer 50                   | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 6                      | 37x76             | Color Printer 60                   | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 7                      | 17x17             | Color Printer Q 17                 | 30  |              | R\$ 0,00  |
| 8                      | 24x24             | Color Printer Q 24                 | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 9                      | 30x30             | Color Printer Q 30                 | 30  |              | R\$ 0,00  |
| 10                     | 43x43             | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO) | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 11                     | 17(diâmetro)      | Color Printer R 17                 | 30  |              | R\$ 0,00  |
| 12                     | 24(diâmetro)      | Color Printer R 24                 | 60  |              | R\$ 0,00  |
| 13                     | 43x43             | Color Printer Q 43 Datador         | 45  |              | R\$ 0,00  |
| 14                     | 40x60             | Color Printer Q 55 Datador         | 45  |              | R\$ 0,00  |
| CARIMBO EM MADEIRA     |                   |                                    |     |              |           |
| 15                     | Até 10 cm²        | Retangular                         | 10  |              | R\$ 0,00  |
| 16                     | De 10,01 a 32cm²  | Retangular                         | 10  |              | R\$ 0,00  |
| 17                     | De 2,51 a 5 cm de | Circular                           | 10  |              | R\$ 0,00  |

|                                                            |                  |                                       |            |  |          |
|------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------|------------|--|----------|
|                                                            | diâmetro         |                                       |            |  |          |
| <b>REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NA COR AZUL/PRETA</b> |                  |                                       |            |  |          |
| <b>18</b>                                                  | 10X27            | Color Printer 10                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>19</b>                                                  | 14x38            | Color Printer 20                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>20</b>                                                  | 18X47            | Color Printer 30                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>21</b>                                                  | 23x59            | Color Printer 40                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>22</b>                                                  | 30x69            | Color Printer 50                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>23</b>                                                  | 37x76            | Color Printer 60                      | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>24</b>                                                  | 17x17            | Color Printer Q 17                    | 10         |  | R\$ 0,00 |
| <b>25</b>                                                  | 24x24            | Color Printer Q 24                    | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>26</b>                                                  | 30x30            | Color Printer Q 30                    | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>27</b>                                                  | 43x43            | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)    | 20         |  | R\$ 0,00 |
| <b>28</b>                                                  | 17(diâmetro)     | Color Printer R 17                    | 10         |  | R\$ 0,00 |
| <b>29</b>                                                  | 24(diâmetro)     | Color Printer R 24                    | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>30</b>                                                  | 43x43            | Color Printer Q 43 Datador            | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>31</b>                                                  | 40x60            | Color Printer Q 55 Datador            | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>BORRACHA DE PHOTOPOLYMER</b>                            |                  |                                       |            |  |          |
| <b>32</b>                                                  | 10X27            | Color Printer 10                      | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>33</b>                                                  | 14x38            | Color Printer 20                      | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>34</b>                                                  | 18X47            | Color Printer 30                      | 90         |  | R\$ 0,00 |
| <b>35</b>                                                  | 23x59            | Color Printer 40                      | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>36</b>                                                  | 30x69            | Color Printer 50                      | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>37</b>                                                  | 37x76            | Color Printer 60                      | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>38</b>                                                  | 17x17            | Color Printer Q 17                    | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>39</b>                                                  | 24x24            | Color Printer Q 24                    | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>40</b>                                                  | 30x30            | Color Printer Q 30                    | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>41</b>                                                  | 43x43            | Color Printer Q 43 (SOMENTE TEXTO)    | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>42</b>                                                  | 17(diâmetro)     | Color Printer R 17                    | 30         |  | R\$ 0,00 |
| <b>43</b>                                                  | 24(diâmetro)     | Color Printer R 24                    | 60         |  | R\$ 0,00 |
| <b>44</b>                                                  | 43x43            | Color Printer Q 43 Datador            | 45         |  | R\$ 0,00 |
| <b>45</b>                                                  | 40x60            | Color Printer Q 55 Datado             | 45         |  |          |
| <b>REFIL DE CHANCELA MARCA D'ÁGUA</b>                      |                  |                                       |            |  |          |
| <b>ITEM</b>                                                | <b>DIMENSÕES</b> | <b>Descrição/Modelo de Referência</b> | <b>QTD</b> |  |          |
| <b>46</b>                                                  | 35mm diâmetro    | Refil de chancela marca d'água        | 03         |  | R\$ 0,00 |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na

categoria econômica e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

**Parágrafo único.** Para cobertura da despesa foi emitida **Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$  – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

11.4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

11.5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

11.6. A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de contratação.

11.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

11.7.1. Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada de:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda/AM;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, expedida pela Secretaria da Finanças de Manaus/AM;

- 11.7.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 11.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 11.9. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012;
- 11.10. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item 11.9 serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Os bens se submetem à garantia prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a LICITANTE e/ou CONTRATADA ficarão sujeitas a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.2. Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço. As condições incluem todos os termos contratuais, inclusive, as especificações.

15.3 Na persistência das ocorrências acima, sem justificativa, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contratação.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93,

acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

15.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

15.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

15.9 A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

15.10. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades não justificadas que impeçam, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE**

Este contrato somente terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 20, de Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

**Parágrafo único.** Incumbirá a **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIA MANARTE HANNA**  
Secretária Estadual da PR/AM

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|       |            |
|-------|------------|
| Nome: | Assinatura |
| CPF:  |            |

|       |            |
|-------|------------|
| Nome: | Assinatura |
| CPF:  |            |

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: ..... <RAZÃO SOCIAL> ..... CNPJ: .....  
TELEFONE: (.....) ..... FAX:(.....) .....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE: ..... ESTADO: .....  
NOME PARA CONTATO: .....  
EMAIL: .....

#### DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: ..... AGÊNCIA Nº: .....  
BANCO: .....

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: .....  
CPF: ..... RG: .....  
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: .....

#### INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº **XXXXXX**/2016 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (mínimo de 60 dias)

<cidade> ....., <dia> ..... de <mês> ..... de 2016.

---

Nome e Assinatura de responsável legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II**

| Item | Descrição | Quantidade<br>a Registrar | Valor Unitário |
|------|-----------|---------------------------|----------------|
|      |           |                           |                |

**A DISPUTA SE DARÁ POR PREÇO TOTAL DO GRUPO**

---

Nome e Assinatura de responsável legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

**DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

(        ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

(        ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 1.13.000.001892/2016-28**

**VALIDADE: 12 MESES**

**ATA Nº XX/2016**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, a UNIÃO por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Avenida André Araújo nº 358, Aleixo, Manaus-AM, neste ato representada por sua Secretária Estadual **XXX**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 082016, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie, **RESOLVE** registrar preços para prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as especificações, quantidades e preços abaixo relacionados

FORNECEDOR  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONES/FAX  
E-MAIL

| Item | Descrição | Qtd Registrada | Valor Unitário |
|------|-----------|----------------|----------------|
|      |           |                |                |

Integram esta Ata, conforme Inciso I, do Art. 11, do Decreto 7892/13.

2º FORNECEDOR

3º

4º

...

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº /2016 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXX, classificada(s) em ..... lugar na referida licitação.

2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00, 5450/05 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus, de de 2016**

**Secretária Estadual**

**Fornecedor**